

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.706, de 21 de dezembro de 2017.

Altera a Lei nº 2.663, de 22 de junho de 2017, que Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - PRIORIDADES E METAS LDO 2018 - A - PODER LEGISLATIVO - ITEM I, da Lei nº 2.663, de 22 de junho de 2017, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

"ANEXO I

PRIORIDADES E METAS LDO 2018

A- PODER LEGISLATIVO

ITEM I

DESCRIÇÃO DA PRIORIDADE

Adquirir equipamentos e materiais permanentes, aquisição de veículo, manter os serviços do Poder Legislativo e impressão de Lei Orgânica do Município, para distribuição gratuita;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretario Municipal de Administração